



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 043/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Superintendente de Planejamento, Gestão e Finança da Polícia Civil de Minas Gerais, Reinaldo Felício Lima**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento que passam a integrar o patrimônio da 04ª Delegacia Regional de Polícia Civil Leste do Município de Belo Horizonte/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais**

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à 04ª Delegacia Regional de Polícia Civil Leste melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens**

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 2.996,28 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual n.º 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com os de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência**

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Terceira** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

**Subcláusula Quarta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Quinta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>Nº DO PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR INICIAL</b>	<b>VALOR DEPRECIADO</b>
1	12536	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 176,00	R\$ 176,00
2	12909	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 173,00	R\$ 173,00
3	15636	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	21972	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 192,00	R\$ 192,00
5	28091	ESTANTE DE AÇO	R\$ 89,30	R\$ 89,30
6	30193	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 219,90	R\$ 219,90
7	40732	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 343,25	R\$ 343,25
8	59710	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 429,99	R\$ 429,99
9	63507	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 4,50
10	63509	CADEIRA FIXA	R\$ 45,00	R\$ 4,50
11	73707	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 451,00	R\$ 45,10
12	78049	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 320,00	R\$ 44,00
13	79207	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 293,00	R\$ 75,20
14	81213	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 22,31
15	81297	CADEIRA FIXA	R\$ 80,00	R\$ 9,80
16	84970	CADEIRA FIXA	R\$ 84,31	R\$ 19,42
17	84986	CADEIRA FIXA	R\$ 84,31	R\$ 20,05
18	85997	ESTANTE DE AÇO	R\$ 186,11	R\$ 46,11
19	89152	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 32,16
20	89387	CADEIRA FIXA	R\$ 108,30	R\$ 39,45
21	90271	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 81,46
22	93510	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 106,66
23	96571	ARMÁRIO DE AÇO	R\$ 342,25	R\$ 154,64
24	100350	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 56,10
25	100405	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 57,70
26	100416	CADEIRA FIXA	R\$ 106,50	R\$ 58,50
27	101570	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 157,59
28	101571	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 157,59

**TOTAL****R\$ 5.574,48****R\$ 2.996,28**

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**DOADOR**

**Reinaldo Felício Lima**  
**Superintendente de Planejamento, Gestão e Finança da Polícia Civil de Minas Gerais**  
**DONATÁRIO**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Lima e Silva, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 10:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 14:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/06/2022, às 16:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/06/2022, às 17:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/06/2022, às 17:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3075700** e o código CRC **86E2F484**.